



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N 26/2013.

EMENTA

O presente Projeto de Lei nº. 26/2013, Assegura direito aos proprietários de animais de pequeno porte e de cães-guia, no transporte de ônibus e táxis, no âmbito do Município do Recife.

Origem da Viação à Brasileira – A trajetória destes transportadores, ainda pouco conhecida, confunde-se com a própria história recente das cidades e de seus transportes em inter-relação com as ações dos poderes públicos. No início deste século, os chamados “lotações” transportavam passageiros das contíguas áreas rurais para os nascentes centros urbanos. Transformaram-se, sob impulso da urbanização, nas chamadas “Viações” que, concorrendo com os bondes já em processo de extinção, iriam ampliar de forma progressiva seu domínio sobre os deslocamentos da população urbana.

Na metade desse século, a “Política Rodoviarista” deu-lhes bases para sua consolidação e amplas margens de ação, sempre que fossem congruentes com o “modelo desenvolvimentista brasileiro” sustentando auge da indústria automobilística – e sustentando-se nele. **(revista de transportes públicos, ano 21 III/99, ANTP, São Paulo (no prole).**

Na década de 90 consolida-se por fim, o modelo da empresa privada capitalista brasileira de ônibus urbano.



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Na cidade do Recife, o ônibus é a principal forma de transporte coletivo, sendo que, aproximadamente 65% da população dependem dele para seus deslocamentos diários.

No Recife, assim como nas grandes cidades, as oportunidades de consumo de alguns essenciais, ligados às condições de vida e os direitos dos cidadãos como habitação, trabalho, saúde, educação e convívio social dependem de outro serviço essencial que são os transportes disponíveis. (Siqueira, 1996, 23)

E ainda, o transporte coletivo também é essencial pelo seguinte motivo:

Requer intervenções cuidadosas não só no sentido da preservação do direito social ao acesso a um transporte de boa qualidade mais também no sentido da preservação do direito do usuário à sua saúde, e estas duas questões devem ser compartilhadas e não antagonizadas.

No presente PLO, está proposto a convivência dos usuários do transporte coletivo com cães e gatos nos percursos das linhas urbanas dentro do nosso Município. Contrariando toda perspectiva da boa qualidade de transportes coletivo e de direito do usuário desse serviço.

E ainda acrescenta a garantia do transporte de animais doentes dentro dos ônibus juntamente com as pessoas, relação agravada pela doença do animal, situação incompatível para convivência: homem e animal.

É oportuno falar sobre **ZOONOSES** - O termo zoonoses pode ser definido como infecções ou doenças transmitidas naturalmente entre animais vertebrados e o homem.

É preocupante o numero cada vez maior da lista dessas doenças, os carnívoros, fonte mais importante de contaminação de diversas doenças para os humanos, e são as espécies domésticas, cães e gatos os principais responsáveis.

Além disso, muitas dessas infecções são dificilmente diagnosticadas na maioria dos laboratórios veterinários pelo altíssimo custo inerente.



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Por fim o referido PLO, também trata de forma evasiva da pretensa autorização do proprietário do animal junto a Empresa de Transporte coletivo.

As diversas legislações existentes: federais, estaduais ou municipais, garantem a realização das atividades que objetivem a prevenção de doenças transmissíveis, incluindo as zoonoses, devem ser conhecidas para melhor aplicação das normas, respaldando os serviços públicos no desempenho de suas funções de promover e proteger a saúde da população.

Conclusão - Por tais conclusões compreendendo a temerosa exposição da saúde dos usuários de transportes públicos e na perspectiva de uma política pública de prevenção e promoção da saúde da população. Pugno pela rejeição do PLO 26/2013.

É o parecer.

Recife, 26 de Março de 2013

Rogério de Lucca

Presidente

Almir Fernando

Vice Presidente

Relator

Aimee Carvalho



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Membro Efetivo

Eduardo Chera

Suplente

Jairo Brito

Suplente



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL